

## RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência (CMPCD) – Gestão 2025/2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD**, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011 e considerando,

A Lei Municipal nº 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências;

O Decreto Municipal nº 10.686/2023, de 06 de abril 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência, prorroga o mandato da Gestão 2023/2024 e dá outras providências;

A Resolução nº 28/2024, de 21 de outubro de 2024, do CMPCD, que nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026 e dá outras providências.

As deliberações da plenária ordinária realizada em 21/10/2024, registradas na ata nº 170/2024;

**APROVA** a presente Resolução, que dispõe sobre o processo de escolha dos nove (09) representantes da sociedade civil para a gestão 2025/2026 do **CMPCD**.

**Art. 1º** O processo de eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Resolução nº 28/2024, de 21 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será coordenada pelo integrante **Leandro Matte**.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência será constituído por 18 (dezoito) integrantes, guardada a paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada, sendo 09 não governamentais nos seguintes segmentos:

**a)** cinco (05) representantes de entidades de atendimento e representação das pessoas com

deficiência;

**b)** três (03) representantes de entidades da sociedade civil organizada, envolvida de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência, regularmente cadastradas junto ao CMPCD há, pelo menos, um mês;

**c)** um (01) representante das pessoas com deficiência.

**§ 1º** Os cinco (05) representantes das entidades mencionadas na alínea “a”, do *caput*, deste artigo, serão eleitos por um Colégio Eleitoral composto pelas próprias entidades de atendimento e representação em situação regular no CMPCD.

**§ 2º** Os representantes mencionados nas alíneas “b” e “c”, do *caput*, deste artigo, serão eleitos por um Colégio Eleitoral formado por representantes do conjunto de entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência.

**§ 3º** A eleição de que trata este artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos à presente Resolução.

**Art. 3º** A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em março de 2025.

**Art. 4º** A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacinta Sidegum Renner**  
**Presidente do CMPCD**

## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

### **COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Leandro Matte - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
- b) Rafael Lopes - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- c) Roberto Zang Anderson - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários - SEMOPSU

## **ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

### **EDITAL Nº 01/2024**

#### **Convocação do Colégio Eleitoral - Eleição dos 09 representantes da Sociedade Civil**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011, torna público o presente **EDITAL** de convocação do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.315/2011, consistente na escolha dos nove **(09) representantes da sociedade civil** para a gestão 2025/2026 do CMPCD.

**Art. 2º** O mandato dos (as) conselheiros (as) será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 1º** Os (as) conselheiros (as) poderão ser substituídos (as) a qualquer tempo, desde que feita a comunicação prévia, por meio de ofício, pela respectiva entidade ou órgão do governo.

**§ 2º** O (a) integrante do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

**§ 3º** Havendo o comparecimento do suplente, a ausência do titular não será computada como falta para os fins do parágrafo anterior.

**§ 4º** Ocorrendo a perda do cargo de algum conselheiro(a), será o fato comunicado imediatamente à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando-se a indicação de novo (a) representante.

**Art. 3º** Os (as) integrantes do CMPCD não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

**Art. 4º** A eleição ocorrerá de forma presencial.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos (as) integrantes indicados no **ANEXO I** da Resolução nº 39/2024.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização das eleições;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Habilitar as entidades ainda não inscritas no CMPCD;
- f) Receber, analisar, deferir e divulgar as inscrições aptas, organizar as cédulas e o processo de votação;
- g) Julgar recursos;
- h) Escrutinar os resultados das eleições;
- i) Nomear e dar posse aos eleitos como representantes da sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo.
- j) Providenciar a eleição da Diretoria;
- k) Emitir e assinar as atas de eleição e posse;
- l) Decidir casos omissos.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS VAGAS**

**Art. 6º** A presente eleição visa escolher:

- a) cinco (05) representantes de entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência, em situação regular há, pelo menos, um ano;
- b) três (03) representantes de entidades da sociedade civil organizada, envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência, regularmente cadastradas junto ao CMPCD há, pelo menos, um mês;
- c) um (01) representante das pessoas com deficiência.

## **CAPÍTULO IV**

## DO CALENDÁRIO ELEITORAL

**Art. 7º** O cronograma do processo de escolha das entidades da Sociedade Civil para compor o CMPCD no mandato 2025/2026 seguirá conforme definido em Calendário Eleitoral (**ANEXO I deste edital**).

## CAPÍTULO V DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS RECURSOS

**Art. 8º** Os representantes da sociedade civil serão eleitos por colégio eleitoral formado por entidades de atendimento, representação e entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência, sediadas no Município de Novo Hamburgo em situação regular no CMPCD, conforme Lei Municipal nº 2.315/2011.

**Parágrafo Único.** As candidaturas deferidas para representante das pessoas com deficiência terão direito a compor o Colégio Eleitoral.

**Art. 9º** As entidades que desejarem compor o colégio eleitoral deverão apresentar pedido de habilitação entre os **dias 24/10/2024 a 02/12/2024** entregando, exclusivamente, por e-mail ao endereço eletrônico [cmpcdnh@gmail.com](mailto:cmpcdnh@gmail.com) os seguintes documentos, preferencialmente em formato pdf:

- a) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- b) Ata de eleição da Diretoria devidamente registrada;
- c) Requerimento para habilitação devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (**ANEXO II deste edital**).

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 05/12/2024 para publicação da relação preliminar de entidades habilitadas a compor o Colégio Eleitoral.

**Art. 11.** O representante da entidade de atendimento, representação e entidades afins, direta ou indiretamente, com a causa da pessoa com deficiência que tiver o pedido de habilitação para o Colégio Eleitoral indeferido, poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral entre os dias 06/12/2024 e 09/12/2024, exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico [cmpcdnh@gmail.com](mailto:cmpcdnh@gmail.com).

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral julgará as apresentações de recurso devendo publicar no dia 12/12/2024 a relação definitiva de entidades habilitadas a compor o Colégio Eleitoral.

## **CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**Art. 13.** Poderão se candidatar:

- a) entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência, em situação regular há, pelo menos, um ano;
- b) entidades da sociedade civil organizada envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência;
- c) representante (pessoa física) das pessoas com deficiência.

**Art. 14.** Para participar como candidatas da eleição dos representantes da sociedade civil, os interessados deverão solicitar registro de candidatura entre os **dias 24/10/2024 a 02/12/2024** entregando assinado o anexo do presente edital correspondente ao segmento, exclusivamente por e-mail ao endereço eletrônico [cmpcdnh@gmail.com](mailto:cmpcdnh@gmail.com):

a) **ANEXO II:** entidades de atendimento e representação das pessoas com deficiência e entidades da sociedade civil organizada envolvidas de alguma forma com a questão da inclusão social das pessoas com deficiência.

b) **ANEXO III:** representante (pessoa física) das pessoas com deficiência.

**Art. 15.** A relação de candidatos será apresentada no início da plenária de votação pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO**

**Art. 16.** A votação ocorrerá no dia 16/12/2024.

**Parágrafo Único.** A comissão eleitoral informará por meio de comunicado a metodologia da eleição.

**Art. 17.** O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

## **CAPÍTULO VIII DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**Art. 18.** Os representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados e empossados em março de 2025.

**Art. 19.** Após a posse, será publicada nomeação por meio de Decreto Municipal.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do *caput* artigo 9º, deste Edital.

**Art. 21.** Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpcd/publicacoes>).

Novo Hamburgo, 21 de outubro de 2024.

**Comissão Eleitoral**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024 (RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024)**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
21/10/2024	Publicação do Edital nº 01 /2024
24/10/2024 a 02/12/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação como votantes e/ou candidatas.
03/12/2024 e 04/12/2024	Análise dos pedidos de habilitação
05/12/2024	Publicação da relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
06/12/2024 a 09/12/2024	Prazo para apresentação de recurso sobre a relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
10/12/2024 e 11/12/2024	Análise das apresentações de recurso sobre a relação preliminar de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
12/12/2024	Publicação da relação definitiva de habilitados (as) como votantes e/ou candidatas.
16/12/2024	Apresentação da relação dos (as) candidatos (as). Plenária de eleição dos representantes da sociedade civil.
Março de 2025	Posse dos eleitos.

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024 (RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024).**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO/ REGISTRO DE CANDIDATURA**

Fundamentado no disposto na Resolução nº 29/2024 do CMPCD, venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2025/2026**, representando:

Nome da entidade		
Nome do representante legal (presidente, coordenador, etc)		
CNPJ	Telefone	E-mail:
Endereço		

**ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) Assistência social      ( ) Educação      ( ) Cultura, esporte e lazer  
( ) Saúde      ( ) Reabilitação      ( ) Qualificação profissional e geração de renda  
( ) Outras. Quais: \_\_\_\_\_

**Habilitação como:** ( ) Votante ( ) Votante e Candidata

**Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:**

1. (titular):	Telefone:	E-mail:
2. (suplente):	Telefone:	E-mail:

Caso o eleitor necessite de recursos acessíveis na votação, indique qual:

**Caso a entidade seja eleita, indicamos os representantes na condição de conselheiro (a):**

**Dados do representante na condição de conselheiro TITULAR:**

Nome:	
Telefone: ( )	E-mail:

**Dados do representante na condição de conselheiro SUPLENTE:**

Nome:	
Telefone: ( )	E-mail:

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Presidente ou Representante legal / Coordenador

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2024 (RESOLUÇÃO Nº 29/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024).

## REGISTRO DE CANDIDATURA

Fundamentado no disposto na Resolução nº 29/2024 do CMPCD, venho, pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – GESTÃO 2025/2026**, representando *as pessoas com deficiência.*

Nome completo	
CPF	
RG	
Endereço	
Bairro	CEP
Telefone	
E-mail	

Caso o eleitor necessite de recursos acessíveis na votação, indique qual: \_\_\_\_\_

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do candidato**